

Tourei
Cautociuato
7/11/2024



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Economia, Turismo e Cultura

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPR aprovado em março de 2024)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

OUTUBRO 2024

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

FICHA TÉCNICA

TÍTULO Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de avaliação intercalar

DATA DE FINALIZAÇÃO 29 de outubro de 2024

COORDENAÇÃO SRETC | Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura

DRC | Direção Regional da Cultura

Rua dos Ferreiros, n.º 165 • 9000-224 Funchal

Contactos: T: (+351) 291 145 330

Email: diretor.drc@madeira.gov.pt

DESIGN GRÁFICO & EXECUÇÃO TÉCNICA SRETC | Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura

DRC | Direção Regional da Cultura

ÍNDICE

| | | |
|-------------|---------------------------------|-----------|
| I. | ENQUADRAMENTO | 5 |
| II. | METODOLOGIA | 6 |
| III. | ANÁLISE INTERCALAR | 7 |
| IV. | CONCLUSÃO | 12 |

I. ENQUADRAMENTO

A Direção Regional da Cultura (DRC), da Secretaria da Economia, Turismo e Cultura do Governo Regional da Madeira, em 16.04.2024, enviou ao Exmo. Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) o respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), cumprindo o previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mais concretamente com o disposto no seu artigo 5.º.

O PPR é, a par com o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias, um dos instrumentos implementados com o fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Considerando que no PPR estavam identificadas situações de risco elevado ou máximo, a DRC elaborou o presente relatório de avaliação intercalar, relativo àquelas situações e conforme o estatuído na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Após abril de 2024, foram publicados e entraram em vigor:

- o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, que aprova a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, que prevê, na sua estrutura, a Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (anteriormente designada por Secretaria Regional de Turismo e Cultura), à qual estão cometidas as atribuições referentes, entre outros, ao setor da cultura¹; e
- o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura do Governo Regional da Madeira, estabelece que a Direção Regional da Cultura integra os serviços de administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito daquela Secretaria Regional, sendo um serviço executivo e de controlo, de auditoria e de fiscalização, que garante a prossecução das políticas da Secretaria Regional². Determina ainda que a DRC tem por missão dinamizar e coordenar os diferentes projetos que realizam as políticas definidas para a área da cultura, bem como manter ativo o diálogo com os criadores, no sentido de salvaguardar, valorizar e divulgar a identidade cultural da Região Autónoma da Madeira³.

Não obstante, os novos diplomas orgânicos são aprovados no prazo de 45 dias a contar da entrada em vigor do diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura⁴ – *in casu*, 11 de outubro – pelo que, à data da elaboração do presente relatório, a orgânica da DRC mantém-se conforme explanada no PPR.

Pelo exposto, não tendo havido alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, não se justifica a revisão dos elementos do PPR enviado em abril⁵.

¹ Cf. alínea e) do artigo 1.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho.

² Cf. alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

³ Cf. n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

⁴ Cf. artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

⁵ Cf. n.º 5 do artigo 6.º do RGPC.

II. METODOLOGIA

A presente monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação efetiva em outubro de 2024. Para tal, manteve-se a metodologia aplicada no PPR. Pelo que:

- a presente avaliação assenta na informação de 10 serviços / unidades orgânicas da DRC, responsáveis pela classificação dos riscos elevados e respetivas medidas preventivas, conforme identificados na tabela seguinte:

| SERVIÇOS / UNIDADES ORGÂNICAS | MATRIZ DO PPR | |
|--|---|-------------|
| Divisão de Apoio à Gestão (DAG) | MATRIZ I | |
| Inspeção Regional de Espetáculos (IRE) | MATRIZ II | |
| Direção de Serviços de Dinamização Cultural (DSDC) | MATRIZ III | |
| Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais (DSMC) | <p>Casa Colombo - Museu do Porto Santo e dos Descobrimentos Portugueses, constituído pela Casa Colombo e o 1.º andar da Baiana e o Centro Expositivo Brum do Canto; Solar do Aposento; Solar de São Cristóvão; Núcleo Histórico - Museológico de Santo Amaro, composto pela denominada Torre do Capitão, Capela de Santo Amaro e Casa dos Romeiros; Fortaleza de São João Baptista (Fortaleza do Pico); Forte de São Tiago e Núcleo Arqueológico de São Filipe; Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt; Centro Cultural John dos Passos; Áreas musealizadas do Convento de Santa Clara - Monumento Visitável</p> | MATRIZ IV |
| | Museu de Fotografia da Madeira - Atelier Vicente's (MFM) | MATRIZ V |
| | Casa-Museu Frederico de Freitas; Museu Etnográfico da Madeira (CMF_MEM) | MATRIZ VI |
| | Museu Quinta das Cruzes; MUDAS.Museu de Arte Contemporânea da Madeira (MQC_MUDAS) | MATRIZ VII |
| | Centro Cívico e Cultural de Santa Clara - Universo de Memórias de João Carlos Abreu (UM) | MATRIZ VIII |
| | Quinta Magnólia Centro Cultural (QM) | MATRIZ IX |
| Direção de Serviços de Património Cultural (DSPC) | MATRIZ X | |

- a cada risco identificado por cada serviço / unidade orgânica foi atribuída uma classificação fundada nas avaliações da probabilidade, da gravidade e do impacto da ocorrência, classificados como "elevado, moderado ou baixo":

| Probabilidade \ Impacto | | Probabilidade | | |
|-------------------------|-------|---------------|----------|----------|
| | | Baixa | Média | Alta |
| Impacto | Baixo | Fraco | Fraco | Moderado |
| | Médio | Fraco | Moderado | Elevado |
| | Alto | Moderado | Elevado | Elevado |

- o grau de implementação das medidas preventivas previstas é avaliado nos seguintes termos: **N IMP**: não implementada⁶; **IMP**: implementada⁷; e **F IMP**: medidas em fase de implementação.
- considerando as atribuições da DRC, dos seus serviços e unidades orgânicas, no PPR foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, bem como os mecanismos de controlo interno para prevenir/mitigar a sua ocorrência, para cada uma das áreas de risco transversal e específicas. As áreas de risco identificadas foram as seguintes: **A1**: Atividade geral da Unidade Orgânica; **A2**: Gestão de recursos financeiros/patrimoniais e contratação pública; **A3**: Gestão de recursos humanos; **A4**: emissão de pareceres; **A5**: Gestão Processual e Documental; e **A6**: Instrução de Processos de contraordenação.

III. ANÁLISE INTERCALAR

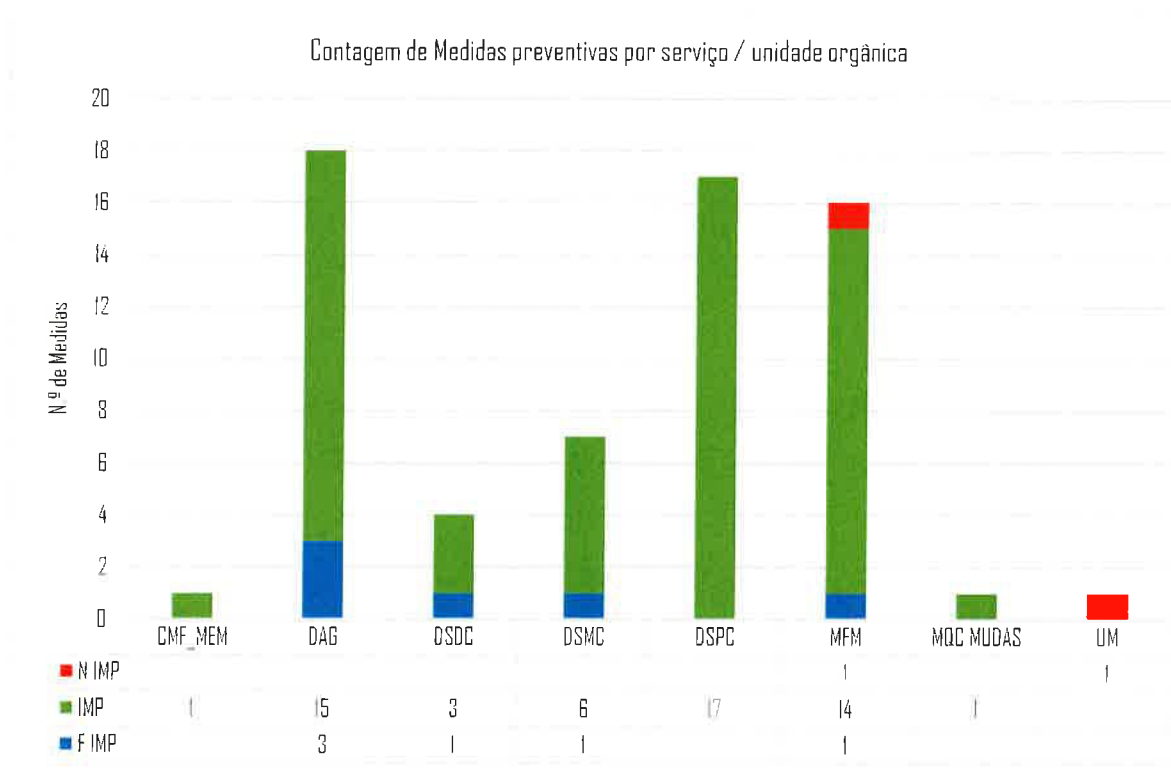
A presente avaliação versou na análise das medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada serviço / unidade orgânica no PPR e identificadas nas respetivas matrizes, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm implementadas.

De todas os serviços / unidades orgânicas, 8 apresentavam itens com risco elevado, pelo que apenas essas serão consideradas no presente relatório (DAG, DSDC, DSMC, MFM, CMF_MEM, MQC_MUDAS, UM, DSPC).

Como se pode aferir do gráfico *infra*, no total de 65 medidas: 57 estão totalmente implementadas, 6 encontram-se em fase de implementação e apenas 2 faltam implementar.

⁶ não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR/não há dados disponíveis.

⁷ foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada.



As 65 medidas preventivas, dizem respeito a um total de 10 riscos identificados nos serviços / unidades orgânicas seguintes:

| Riscos identificados | CMF - MEM | DAG | D S D C | D S M C | D S P C | M F M | MQC MUDAS | UM |
|---|-----------|-----|---------|---------|---------|-------|-----------|----|
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | x | | | x | | x | x | |
| Ausência ou deficiente fundamentação das propostas | | x | x | | x | x | | |
| Constituição de júri de concursos - Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual | | x | | | x | | | |
| Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento. | | x | | | | | | |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | | | | | x | x | | |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | | x | | x | x | x | | |
| Estimativa incorreta de custos | | x | | | x | x | | |
| Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal | | x | | | | | | |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | | x | x | | x | x | | |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | | x | x | | x | | | |
| Não cumprimento do Plano de Incorporações | | | | | | x | | x |

Numa perspetiva mais detalhada, na tabela abaixo estão relacionados os riscos, medidas preventivas, implementação, serviços / unidades orgânicas e área de risco:

| Risco | P | I | GR | Medidas preventivas | Implementação |
|---|-------|-------|---------|--|---------------|
| DAG | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Estimativa incorreta de custos | Média | Alto | Elevado | Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores | IMP |
| Estimativa incorreta de custos | Média | Alto | Elevado | Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Declaração de inexistência de Incompatibilidades | IMP |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | Média | Alto | Elevado | Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente, através do registo e reporte de incidentes | F IMP |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | Média | Alto | Elevado | Declaração de inexistência de Incompatibilidades | F IMP |
| Ausência ou deficiente fundamentação das propostas | Média | Alto | Elevado | Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades) | IMP |
| Constituição de júri de concursos - Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris | IMP |
| Constituição de júri de concursos - Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual | Média | Alto | Elevado | Nomeação de júris diferenciados e rotatividade dos seus elementos | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Conferência física, periódica e aleatória dos bens | F IMP |
| A3 | | | | | |
| Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris | IMP |
| Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento concursal | Média | Alto | Elevado | Nomeação de júris diferenciados para os concursos e rotatividade dos seus elementos com observância das disposições legais em matéria de composição de júris | IMP |
| Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento. | Média | Alto | Elevado | Nomeação de júris diferenciados para cada procedimento concursal | IMP |
| Discricionariedade na análise das candidaturas - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento. | Média | Alto | Elevado | Fundamentação clara das decisões | IMP |

| DSDC | | | | | |
|---|-------|-------|---------|--|-------|
| A2 | | | | | |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | Média | Alto | Elevado | Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente, através do registo e reporte de incidentes | F IMP |
| Ausência ou deficiente fundamentação das propostas | Média | Alto | Elevado | Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades) | IMP |
| DSMC | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Elaboração de plano anual de aquisições | IMP |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados | IMP |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Conferência física, periódica e aleatória dos bens | F IMP |
| MFM | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Elaboração de plano anual de aquisições | IMP |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados | IMP |
| Estimativa incorreta de custos | Alta | Alto | Elevado | Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores | IMP |
| Estimativa incorreta de custos | Alta | Alto | Elevado | Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Alta | Alto | Elevado | Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Alta | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | IMP |

| | | | | | |
|---|-------|-------|---------|---|-------|
| Ausência ou deficiente fundamentação das propostas | Média | Alto | Elevado | Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades) | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Conferência física, periódica e aleatória dos bens | IMP |
| Não cumprimento do Plano de Incorporações | Alta | Alto | Elevado | Criação de uma Comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural | N IMP |
| A4 | | | | | |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Observação de critérios de análises claros e objetivos | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Escrutínio da existência e da qualidade dos factos sustentantes do parecer | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Garantia da não existência de conflito de interesses | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Observância das disposições legais e regulamentos no âmbito dos procedimentos administrativos | IMP |
| CMF_MEM | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Controlo no processo de aquisição de obras de arte | IMP |
| MQC MUDAS | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Planeamento inadequado das aquisições de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Controlo no processo de aquisição de obras de arte | IMP |
| UM | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Não cumprimento do Plano de Incorporações | Média | Alto | Elevado | Criação de uma Comissão de acompanhamento da incorporação de bens de valor cultural | N IMP |
| OSPC | | | | | |
| A2 | | | | | |
| Estimativa incorreta de custos | Média | Alto | Elevado | Estimativa correta de custos com base em informação relevante sobre aquisições anteriores | IMP |
| Estimativa incorreta de custos | Média | Alto | Elevado | Proceder a análises de mercado com vista a determinação da oferta existente e respetivos preços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Justificação pormenorizada do pedido de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos intervenientes no procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | IMP |
| Favorecimento e conluio nas diferentes fases do procedimento pré-contratual de aquisição de bens e serviços | Média | Alto | Elevado | Declaração de inexistência de Incompatibilidades | IMP |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | Média | Alto | Elevado | Controlo sistemático e rigoroso da execução dos contratos e da qualidade da sua prestação, nomeadamente, através do registo e reporte de incidentes | IMP |
| Fiscalização deficiente da execução dos contratos | Média | Alto | Elevado | Declaração de inexistência de Incompatibilidades | IMP |

| | | | | | |
|---|-------|-------|---------|--|-----|
| Ausência ou deficiente fundamentação das propostas | Média | Alto | Elevado | Informação de levantamento da necessidade, com os elementos essenciais (objeto/justificação/valor/entidades) | IMP |
| Constituição de júri de concursos - Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual | Média | Alto | Elevado | Declarações de imparcialidade e confidencialidade assinadas pelos elementos dos Júris | IMP |
| Constituição de júri de concursos - Existência de favorecimento ilícito e/ou situações de conluio entre os candidatos e os elementos do Júri do procedimento contratual | Média | Alto | Elevado | Nomeação de júris diferenciados e rotatividade dos seus elementos | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Garantir a correta identificação e localização de todos os bens móveis adquiridos ou requisitados à DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Registo em GERFIP dos bens inventariáveis provenientes da DRP | IMP |
| Erro ou omissão na inventariação dos bens móveis | Alta | Médio | Elevado | Proceder de acordo com as instruções e regulamentos internos | IMP |
| A4 | | | | | |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Observação de critérios de análises claros e objetivos | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Escrutínio da existência e da qualidade dos factos sustentantes do parecer | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Garantia da não existência de conflito de interesses | IMP |
| Discricionariedade na emissão de pareceres vinculativos | Média | Alto | Elevado | Observância das disposições legais e regulamentos no âmbito dos procedimentos administrativos | IMP |

IV. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar dos riscos elevados e medidas preventivas do PPR pela DRC, conforme previsto no RGPC, pauta-se pela maior importância no controle da implementação das referidas medidas e da *ratio* do PPR considerando o seu fim último: a prevenção da corrupção.

Decorre da avaliação efetuada nesta sede que 96,9 % das medidas preventivas associadas a riscos classificados com grau elevado, estão implementadas ou em fase de implementação.

Destarte, a DRC encontra-se no caminho cujo objetivo é a implementação integral de todas as medidas preventivas identificadas, almejando os 100% num curto prazo.

Funchal, 29 de outubro de 2024

O DIRETOR REGIONAL



Medeiros Gaspar

